Lei nº. 1.524/2014
DE: 23.07.2014

"Institui a quilometragem das estradas não pavimentadas do Município de Comodoro/MT e da outras providências"

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído oficialmente a quilometragem da malha viária de estradas municipais não pavimentadas, totalizando 1.055,16 km (mil e cinqüenta e cinco e dezesseis quilômetros), conforme Planta do Município de Comodoro/MT, anexa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2014.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal